DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Terceiro Setor 6
Justificativa 6
Licitações e Contratos 6
Atas de Sessões 6
Conselhos Municipais 8
Atas 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Audiência Pública 12

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 13
Atos Oficiais 13
Portarias 13

Poder Legislativo 13
Atos Legislativos 13
Atos de Mesa 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.602, de 14 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.352.655,78 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1181	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	57.400,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1044	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	45.000,00
08.122.0007.2099.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	1182	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	500,00
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	1183	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	11.755,78
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.303.0010.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	1173	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	30.000,00
10.301.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1184	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	02	1.000.000,00
10.301.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	1185	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	200.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	870	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	8.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 69.155,78 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	296	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-500,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-469,38
08.244.0007.2021.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-20.530,62
08.244.0007.2021.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	-9.000,00
08.244.0007.2021.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1048	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	-15.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	757	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-30.000,00
10.301.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1162	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	92	-200.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1064	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-8.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.603, de 14 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 942.524,42 (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	196	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	7.200,00
15.451.0014.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	207	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	545.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	115.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	269	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	85.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.2035.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**			
Ficha	734	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	40.324,42
10.305.0010.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	839	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	150.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 942.524,42 (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	197	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-7.200,00
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	205	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-545.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	243	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-120.000,00
18.541.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	245	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-10.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.1001.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	572	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-30.000,00
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-25.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	757	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-150.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	768	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-40.324,42
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	860	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-15.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.604, de 14 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 e altera a lei municipal nº 5.046, de 20 de agosto de 2020 e a lei municipal nº 5.225, de 07 de outubro de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 68.800,94 (sessenta e oito mil, oitocentos reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta lei nas finalidades de: aquisição de materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, em aquisição de diversos medicamentos, dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	1177	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	31.845,01
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.303.0010.2036.1000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1151	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	36.955,93

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 68.800,94 (sessenta e oito mil, oitocentos reais e noventa e quatro centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº 5.046, de 20 de agosto de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos arts. 3º e 4º desta Lei.

Art. 7º Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº 5.225, de 07 de outubro de

2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos arts. 3º e 4º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 9.927, de 14 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.602, de 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.352.655,78 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1181	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	57.400,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1044	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	45.000,00
08.122.0007.2099.0000			**ADIANTAMENTOS E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO**			
Ficha	1182	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	500,00
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	1183	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	11.755,78
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.303.0010.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	1173	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	30.000,00
10.301.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1184	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	02	1.000.000,00
10.301.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	1185	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	200.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	870	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	8.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 69.155,78 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0007.2099.0000			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	296	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-500,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-469,38
08.244.0007.2021.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1046	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	95	-20.530,62
08.244.0007.2021.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	-9.000,00
08.244.0007.2021.1321			**GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ficha	1048	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	-15.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	757	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-30.000,00
10.301.0010.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1162	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	92	-200.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1064	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-8.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.928, de 14 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.603, de 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Esatdo de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 942.524,42 (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de

trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	196	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	7.200,00
15.451.0014.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	207	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	545.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	115.000,00
18.541.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	269	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	85.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0010.2035.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**			
Ficha	734	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	40.324,42
10.305.0010.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	839	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	150.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 942.524,42 (novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.122.0014.2120.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	197	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-7.200,00
15.451.0014.1001.0000			**GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	205	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-545.000,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
18.541.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	243	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-120.000,00
18.541.0015.1001.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	245	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-10.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.1001.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	572	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-30.000,00
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-25.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	757	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-150.000,00
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	768	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-40.324,42
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	860	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-15.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.929, de 14 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.604, de 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 68.800,94 (sessenta e oito mil, oitocentos reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta lei nas finalidades de: aquisição de materiais permanentes para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, em aquisição de diversos medicamentos, dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2020.0000			**PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**			
Ficha	1177	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	31.845,01
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.303.0010.2036.1000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1151	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	36.955,93

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 68.800,94 (sessenta e oito mil, oitocentos reais e noventa e quatro centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 14 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Justificativa

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2023 – RECURSO MUNICIPAL

Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, mediante instrumento próprio, com indicação específica, à OSC Espaço Cidadania, Cultura e Arte - ECCART, para realização do 9º Festival de Teatro, destinadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos, no âmbito do Município de Jales.

Cronograma de desembolso:

Recurso Municipal: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Repasse de Forma Única.

Vigência: a partir da data da assinatura do termo, até 31 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, o que disciplina a lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO, a necessidade legal da formalização da justificativa de inexigibilidade de chamamento por força do art. 31 da lei 13019/2014, inciso II, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do art. 8º, § 5 do Decreto municipal 7.105/2017, o qual se torna inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO, que o 9º Festival de Teatro de Jales tem como objetivo oferecer uma programação artística gratuita na área das artes cênicas com a apresentação de espetáculos de teatro das diversas modalidades (infantil, juvenil, adulto) e formatos (rua palco), para todos os públicos de Jales e região;

Diante do exposto, verifica-se a importância de formalização de parceria com a OSC ECCART - Espaço Cidadania, Cultura e Arte, para execução dos serviços de atendimento às práticas artísticas/culturais, com ênfase no teatro, destinadas às crianças, adolescentes e adultos, por meio de processo de inexigibilidade, conforme base jurídica supracitada, haja vista que se trata de transferência de recurso financeiro advindo do poder municipal, com destinação específica à para a Organização da Sociedade Civil ECCART.

Além do mais, a ECCART, atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo com qualidade e dedicação a promoção e o incentivo de atividades culturais ás crianças, adolescentes e adultos.

A ECCART - Espaço Cidadania, Cultura e Arte, têm por finalidade e objetivos:

* Promover e incentivar todo tipo de atividade educacional e cultural que em principio tenha relação com a atuação teatral, podendo estender-se a outras práticas artísticas /culturais;

* Promover a crianças, adolescentes, bem como seus familiares, com programas culturais, sociais, educacionais, recreativos, assistenciais e terapêuticos;

* Poderá organizar e manter eventos culturais, observando para tanto, a legislação em vigor.

* Oferecer estímulos ao cultivo da amizade e trabalho de equipe teatra/cultural;

* Incentivar a promoção e divulgação das atividades culturais e meios de desenvolver o relacionamento social e o trabalho em equipe;

* Implantar e manter escolas de educação teatral/cultural em qualquer nível, relacionadas com o teatro e com qualquer outra prática cultural.

No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento, tendo em vista o que trata o inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017.

Por todo o exposto, estão cumpridas as exigências do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2.016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa. JALES/SP, 14 de setembro de 2023. **ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS -** Presidente da Comissão de Seleção.

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Jales - SP, 12 de setembro de 2023 - ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA TP 17-23.DA: PREFEITURA DE JALES - SP.PARA: XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.CNPJ (MF) n° 02.804.729/0001-46; RECOMA CONSTRUÇÕES, COM. IND. LTDA., CNPJ (MF) n° 51.212.348/0001.Após a análise dos autos por esta Comissão, foi constatado que TODAS as empresas licitantes, apresentaram sua documentação dentro das regras editalícias, portanto a CPL decidiu por HABILITÁ-LAS. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso.

Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso por parte das licitantes, fica designado o dia 21 de setembro de 2023, às 09:00 horas para abertura dos envelopes nºs 02. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES - Presidente da CPL

.....

Conselhos Municipais

Atas

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

CÓPIA

Ata da 395ª (Tricentésima Nonagésima Quinta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales – SP, realizada a cinco de setembro do ano de dois mil e vinte três (05/09/2023), ás 080h30min, em virtude de vários compromissos dos participantes e em comum acordo dos conselheiros a mesma aconteceu **de forma virtual pela plataforma Google Meet**, na sede do CMAS, situada na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Verificou o número de integrantes e constatou a participação dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro: Abertura** A conselheira e primeira secretária a senhora Daniela Nunes saudou a todos os participantes e declarou aberta a sessão. **Item Segundo: Leitura e aprovação das Atas 393ª e 394ª;** A primeira secretária informou que as Atas 393ª e 394ª foram disponibilizadas pelo wattsapp, no grupo do Conselho Municipal de Assistência Social, para ciência e aprovação dos membros participantes e em seguida publicada. **Item Terceiro: Aprovação da solicitação de Abertura do PMAS, para alteração quanto a utilização do Recurso pela Unidade de Atendimento CREAS;** A conselheira Daniela apresentou o Plano de Trabalho enviado pela coordenadora do CREAS, o qual teve alterações no planejamento financeiro devido a mudança no cronograma das licitações, bem como o tempo necessário pra que se realize e também a necessidade de reordenamento das atividades para o presente ano, com tempo hábil para execução. O recurso seria utilizado para pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e material de consumo R$ 23.680,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais), diante da necessidade de alterações o recurso passará a ser utilizado da seguinte forma, conforme tabela abaixo:

Cronograma Financeiro Recurso Estadual		Valor
MSE	Vencimentos e Vantagens - Pagamento de RH	R$43.680,00

Após apresentação a secretária Daniela colocou em votação e todos os membros do conselho votaram a favor da abertura do PMAS para que seja feita a alteração. **Item Quarto:Informativo - MDS - referente o Monitoramento dos saldos das contas**

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

específicas do Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Ainda com a palavra a conselheira Daniela apresentou o Oficio Circular do MDS nº.35/2023/SNAS/DEFNAS que alerta sobre os saldos na conta da Proteção Social Básica **R$577.916,64** e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade **R$441.210,97,** devido ao montante que consta na conta apontaram estado crítico, informamos aos conselheiros que ja foram feitos levantamentos junto as coordenadoras e o recurso esta sendo gasto de acordo com os serviços executados e o cronograma, e ate o final do ano tem previsão para que os saldos diminuam, ainda reforçamos a importância do conselho acompanhar a execução dos serviços e também a elaboração da LOA conforme o ofício do MDS orienta. **Item Quinto:Informes Gerais;** Com a palavra como convidada a servidora Laís Dantas responsável pela prestação de contas apresentou e esclareceu aos membros participantes ao que se refere a Prestação de Contas do Recurso Estadual advindo de Emenda Parlamentar, direcionado a Osc SACRA, não havendo nada que desabonasse quanto a utilização do recurso, apenas houve a diferença em rendimentos a qual fez a devolução, conforme tabela:

Receita	**R$50.031,85**
Despesa	**R$50.000,00**
Total devolvido aos cofres públicos	**R$31,85**

Após os esclarecimentos relacionados à apresentação, a secretária senhora Daniela Nunes colocou em votação onde os membros participantes votaram favorável aprovando a apresentação da Prestação de Contas do Recurso Estadual do ano de 2022.

Encerramento: Sendo assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, onde eu Maria Joana Segna Secretaria Executiva juntamente com a primeira secretária Daniela de Oliveira Nunes lavrou apresente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMAS	T/S	Representantes	Presente /Ausente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T	RAQUEL FERREIRA	Ausente
	S	PAMELA CRISTINA F. NUNES JARDIM	Ausente

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

	T	DANIELA C. M. DE OLIVEIRA NUNES	Presente
	S	MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS	Ausente
	T	ALINI FERNANDES BOLONHE	Presente
	S	DAIANA OLIVEIRA	Ausente
Secretária Municipal de Educação	T	JOSIANE RODRIGUES DA SILV	Ausente
	S	JOYCE SECATTO LOPES DA SILVA	Ausente
Secretária Municipal de Saúde	T	SUELI ROSANA DA SILVA	Presente
	S	GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA	Ausente
Secretária Municipal de Esporte Juventude	T	DANILO R. S. NASCIMENTO	Ausente
	S	RENATO BIGOTTO	Presente
Secretária Municipal de Ob Infraestrutura e Desenvolvime Urbano	T	FERNANDO MACHADO	Ausente
	S	MARCOS SERAFIM TENÓRIO	Ausente
Secretária Municipal de Fazenda	T	ADEMIR MASCHIO	Ausente
	S	EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS	Ausente
Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família	T	NILMAR HUMBERTO DONINI	Ausente
	S	CARLA SOARES MADEIRA	Presente
	T	SIRLEI LOPES BARRIENTOS	Presente
	S	DAFINY PEREIRA M. BORTOLOTTI	Ausente
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Assistentes Sociais	T	LARISSA LANDULFO DOS SANTOS	Presente
	S	LAICE CREMA INDALECIO	Presente
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Das demais categorias	T	ELISANGELA ANTUNES	Presente
	S	ADRIELLE CARDOSO RAMOS	Ausente
Representantes dos usuários :Dos serviços de assistência aos idosos	T	OTACILIO RODRIGUES SILVA	Ausente
	S	JESUS THOMAZ DA SILVA	Ausente

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
***E-mail**: cmasjales16@gmail.com*

Representantes dos usuários: De assistência à pes com deficiência	T	**ALAN RENE AVALCANTI**	**Ausente**
	S	**MICHAEL JONATHAN DE SOUZA**	**Ausente**
Representantes dos usuários: De assistência à mulher	T	**RAISSARA VICENTE DOS SANTOS**	**Ausente**
	S	**BARBARA ANDREA LIMA RIBEIRO**	**Ausente**
Representantes dos usuários: Participantes dos programa projetos de atenção à família	T	**SANDRO BERNARDO DA FONSECA**	**Ausente**
	S	**RAFAELA CRUZ MEIRA CASTILHOS**	**Ausente**
Visitante		**LAÍS DANTAS**	**Presente**

49 DANIELA CRISTINA M. DE OLIVEIRA NUNES

50 MARIA JOANA SEGNA

ROCOLO
06 SET. 413
ORADS
NDÓPOLIS-SP

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 54, de 13 de setembro de 2023

Que Revisa Aposentadoria de Servidora Municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a sentença do Auditor Samy Wurman do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida no Processo n.º TC-10843.989.21-1, JULGANDO ILEGAL a aposentadoria da segurada **Sandra Regina Fernandes**, negando-lhe registro.

Art. 2º - Ante acórdão nos autos do Processo n.º TC-018687.989.22-8 proferida pela segunda câmara, dando provimento parcial ao recurso da segurada, para o fim de excluir da sentença a condenação à forma de cálculo da sexta parte, mantendo no mais.

Art. 3º - Desta forma fica alterada o valor do benefício da segurada, incluindo-se no memorial revisado o adicional de tempo de serviço na base de cálculo da sexta parte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário do IMPSJ

.....

Portaria nº. 55, de 13 de setembro de 2023

Que Revisa Aposentadoria de Servidor Municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a sentença do Auditor Samy Wurman do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida no Processo n.º TC-10842.989.21-2, JULGANDO ILEGAL a aposentadoria do segurado **Amaury Mantovani de Carvalho**, negando-lhe registro.

Art. 2º - Considerando também que na mesma sentença, o auditor concedeu prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que esta superintendência adote as providências visando a regularização do referido processo.

Art. 3º - Desta forma fica alterada o valor do benefício do segurado, excluindo-se do memorial de cálculo a Função Gratificada da base de cálculo do Adicional de Tempo de Serviço e da 7ª parte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário do IMPSJ

.....

Portaria nº. 56, de 13 de setembro de 2023

Que Revisa Aposentadoria de Servidor Municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a sentença do Auditor Samy Wurman do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferida no Processo n.º TC-10840.989.21-4, JULGANDO ILEGAL a aposentadoria do segurado **Luiz Antonio Parra**, negando-lhe registro.

Art. 2º - Considerando também que na mesma sentença, o auditor concedeu prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que esta superintendência adote as providências visando a regularização do referido processo.

Art. 3º - Desta forma fica alterado o valor do benefício do segurado, excluindo-se do memorial de cálculo a Função Gratificada da base de cálculo do Adicional de Tempo de Serviço e da 7ª parte.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário do IMPSJ

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 13, de 12 de setembro de 2023

Reenquadra servidora.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz publicar o seguinte:

A T O

Art. 1.º Fica reenquadrada a funcionária **Fabiana Ferreira da Costa**, Recepcionista da Câmara Municipal de Jales, Padrão "O", na Referência "02" da Tabela de Padrões e Referências, Anexo II, da Resolução nº 02, de 13 de fevereiro de 1985, com nova redação dada pela Resolução nº 04, de 1º de setembro de 2008, em razão de ter completado 05 (cinco) anos de serviço em 05 de fevereiro de 2022, o qual, em razão do disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, teve a contagem de tempo interrompida em 584 dias, retornando o direito a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2.º A funcionária passa a ter direito a 5% (cinco por cento) de adicional sobre seu salário base, conforme disposto na Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Art. 3.º Fica autorizada a Divisão de Pessoal a tomar as providências necessárias para cumprir o disposto no presente Ato.

Art. 4.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente
- Ana Carolina Lima Amador -
Vice-Presidente
- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -
1ª Secretária
- Rivelino Rodrigues -
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____
Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

.....